

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0023/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003780/2025.13**, Parecer Técnico N.º **234/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-05**, ao Empreendedor:

NOME: AMAZÔNIA FORTE-COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRA LTDA

CPF/CNPJ: 36.955.796/0001-83

ENDEREÇO: BR 174 KM 172 LOTE 288, VILA NOVA COLINA

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

ATIVIDADE: SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA

ÁREA AUTORIZADA: 3,35 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: AMAZÔNIA FORTE, BR 174 KM 172 LOTE 288, VILA NOVA COLINA

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 01/08/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 01/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 14:48**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **04/08/2025 às 13:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1ac57> informando o seguinte código verificador: **1ac57**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras no PCA;
3. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
4. Qualquer que seja alteração referente ao empreendimento deve ser imediatamente comunicado a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – FEMARH/RR, sob a pena de responsabilidade do não cumprimento dessa medida;
5. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH.

Latitude: 0°35'40.19"N Longitude: 60°27'48.74"O

OBSERVAÇÕES

Fica aprovado o PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003780/2025.13

Parecer Técnico Nº:
234/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DCF

VALOR DA TAXA: R\$ 3.989,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Janaina Castro da Silveira - RR20230116455



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **01/08/2025 às 14:48**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **04/08/2025 às 13:29**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=1ac57> informando o seguinte código verificador: **1ac57**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459